



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

L E I 226/85

SÚMULA: Autoriza doação de terreno à Cohapar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento do Projeto Mutirão, parte da quadra nº 49 (quarenta e nove) do Setor SE, com a área de 11.440 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Capanema, com as confrontações e limites constantes do mapa e memorial descritivo, integrantes da presente Lei.

Art. 2º - Fica autorizado à renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que prevê a doação de 35% da área total a ser loteada ao Município, bem como as exigências contidas nas Leis Municipais nº 170/83, 171/83 e 172/83 (Código de Obras).

Art. 3º - As despesas com escritura e registro do terreno previsto no artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos cofres municipais.

Art. 4º - A Cohapar tem o prazo de 2 (dois) anos para concluir o projeto, findo o qual o terreno volta ao patrimônio do Município.

Art. 5º - Fica autorizado a firmar convênio com a Cohapar, referente a contratação de mão de obra e doação do material especificado no convênio.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 224/85.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de setembro de 1985.

Ataliba Bach  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marli Lucea

Secretaria de Administração